



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu  
Gabinete do Prefeito



LEI Nº 505, DE 07 DE MAIO DE 2015.

Publicado nesta data conforme disposição  
do art. 3º do ADGT da Lei Orgânica do  
Município.  
Em: 07/05/2015  
Alfarrucetto

Institui o reajuste no vencimento base dos profissionais do magistério da educação básica municipal e dá outras providências.

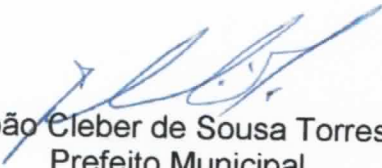
**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FELIX DO XINGU**, Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - O piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica municipal, será de R\$ 1.917,78 (um mil, novecentos e dezessete reais, setenta e oito centavos).

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos em 01 de janeiro de 2015.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Félix do Xingu, 07 de maio de 2015.

  
João Cleber de Sousa Torres  
Prefeito Municipal

**CÂMARA MUNICIPAL  
DE SÃO FÉLIX DO XINGU-PA  
PROTOCOLO GERAL**

Data: \_\_\_\_\_

Horário: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Servidor Responsável**